



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 32/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“XXVI Festival de Folclore ADEPEC-Vale de Cavalos”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

ADEPEC - ASSOCIAÇÃO PARA A DEFESA DO PATRIMÓNIO ETNOGRÁFICO E CULTURAL DE VALE DE CAVALOS, associação cultural, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 504 426 486, com sede na Rua do Couto nº 2 2140-422 Caniceira, na freguesia de Vale de Cavalos, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 934360367, com endereço de *email*: adepec.gept@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Diamantino Condeço, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o Município da Chamusca atribuirá à Associação para a Defesa do Património Etnográfico e Cultural de Vale de Cavalos um apoio financeiro no montante de **1.000,00 € (mil euros)**, destinado a comparticipar a organização do XXVI Festival de Folclore ADEPED – Vale de Cavalos, realizado no dia 19 de junho de 2026.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº45953/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48512/2026.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

São deveres do **Segundo Outorgante**:

- a) Aplicar convenientemente o apoio atribuído;
- b) Prestar todas as informações solicitadas por parte da Câmara Municipal;
- c) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca;
- d) O pagamento de todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade.

Cláusula 4.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo é válido da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula n.º 6

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada a 15/07/2026.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8

Legislação

- 1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- 2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgante

Paços do Concelho de Chamusca, em 15 de julho dois mil e vinte e seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O Presidente da Direção da Associação para a Defesa do Património Etnográfico e Cultural
de Vale de Cavalos

Diamantino António Lúcio Condeço

(Diamantino Condeço)